



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 16, DE 22/05/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, propõe a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R\$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13. Cultura
13.392. Difusão Cultural
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.469.000. Parceria para Projeto Escola de Música
3.3.90.36. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Valor: R\$70.000,00
3.3.90.39. Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Valor: R\$7.700,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos– Exercícios Anteriores

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$77.700,00 (setenta e sete mil e setecentos reais).

Art. 3º. Fica ainda autorizada a suplementação ou redução do crédito especial de que trata esta lei, caso este se apresente insuficiente ou excedente, até o limite de 15% (quinze por cento) de seu montante integral.

Art. 4º. O disposto nesta Lei fica incluído no PPA 2022-2025 (Lei Complementar nº071, de 10/12/2021), na LDO 2025 (Lei Complementar nº172, de 08/07/2024) e na LOA 2025 (Lei Complementar nº185, de 09/12/2024).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 22 de maio de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal